



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
GABINETE DO PREFEITO
“SERIEDADE E TRANSPARÊNCIA”

LEI N° 593/06

Corguinho-MS, 03 de Julho de 2.006.

“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CURSO DE
PRIMEIROS SOCORROS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Ó Senhor Dalton de Souza Lima, Prefeito Municipal de Corguinho, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele Prefeito sanciona a seguinte Lei:

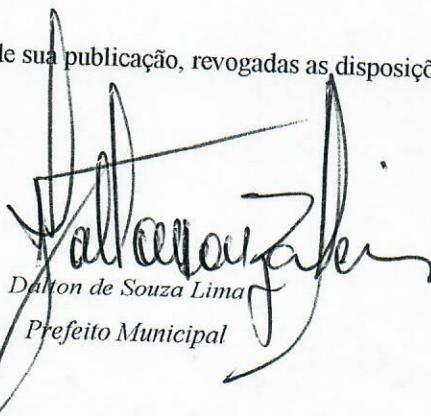
Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Público Municipal, a obrigatoriedade de realização anual de curso de primeiros socorros aos motoristas de ambulância, motoristas de transporte escolar, professores e atendentes de creche e pré-escola.

Art. 2º - O curso a que se refere o artigo anterior será realizado anualmente, de preferência no início de cada ano.

Art. 3º - Poderá o Executivo Municipal celebrar convênio com entidades governamentais e não governamentais para ministrar o curso de primeiros socorros.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


 Dalton de Souza Lima
 Prefeito Municipal